

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Preâmbulo

O Departamento de Educação Especial (DEE) do Agrupamento de Escolas Luís de Sttau Monteiro está vocacionado para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação.

O trabalho desenvolvido visa maximizar a inclusão dos alunos no quotidiano escolar e no seu derredor ambiental e social, potenciando as suas aptidões e fornecendo-lhes os instrumentos e a orientação educativa necessários à realização de um percurso académico adequado e útil à melhor participação possível em futuros contextos socioprofissionais e familiares.

A articulação com famílias, docentes, assistentes operacionais, técnicos sociais, da saúde e outras entidades é um fator determinante para o sucesso da intervenção. O presente regimento, para além de regulamentar o funcionamento deste Departamento, procura também explicitar os meios para a concretização das metas delineadas.

I - Estrutura e âmbito da ação do DEE - Organograma

1. Fazem parte do DEE:

1.1. Os docentes colocados nos lugares afetos aos grupos 910 e 930.

1.1.1. Dentro do grupo 910, dez docentes estão afetos à rede do SNIPI, integrando a constituição da equipa da Intervenção Precoce de Loures - ELI- Loures.

2. Coordenação

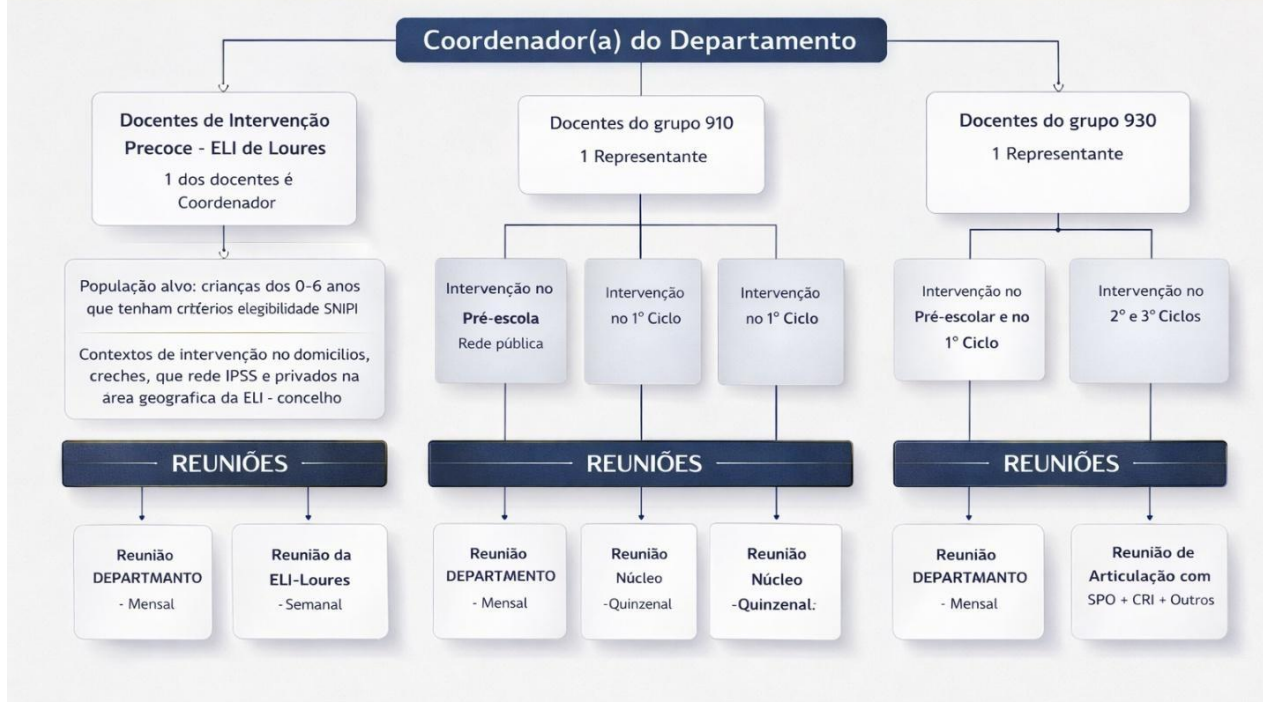
2.1. O Departamento é coordenado por um dos docentes, o qual é eleito em reunião de Departamento.

2.1.1. O Coordenador de Departamento faz parte da Equipa Multidisciplinar (EMAEI) do Agrupamento.

2.2. Em caso de o coordenador se encontrar impedido de cumprir as suas funções, a sua substituição será indicada pela direção do Agrupamento.



ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



3. Âmbito da ação do DEE:

3.1. O grupo de Educação Especial tem por objetivo garantir que todas as crianças e alunos tenham acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento, constituindo-se como uma valência importante para a sensibilização e dinamização da comunidade educativa na intervenção a desenvolver com estes discentes. Este trabalho assume diversas modalidades, a saber:

3.1.1. Dinamização das atividades da área curricular Desenvolvimento e Inclusão Social (DIS), no Centro de Apoio à Aprendizagem para alunos com medidas adicionais, a frequentar o 2.º e o 3.º ciclo, na EB Luís Sttau Monteiro visando proporcionar-lhes o desenvolvimento de competências globais e específicas, priorizando a autonomia funcional, a comunicação e interação com o derredor ambiental e social.

3.1.2. Dinamização das atividades nos Centros de Apoio à Aprendizagem vocacionados para alunos com limitações significativas na autonomia pessoal e social, a funcionar nas seguintes escolas:

- EB/JI de Loures
- EB/JI de Lousa
- EB Luís de Sttau Monteiro

3.1.3. Apoio a alunos em contexto de sala de aula, promovendo a sua participação académica nas turmas de percurso regular.

3.1.4. Apoio a alunos em contexto de “Centro de Apoio à Aprendizagem”, ajudando-os no desenvolvimento de competências específicas importantes para o seu sucesso escolar - sempre que estes necessitam de um trabalho individualizado.

3.1.5. Acompanhamento de retaguarda aos alunos que não beneficiam de apoio direto por parte do docente de educação especial.

3.2. Os docentes do grupo 910 afetos à ELI de Loures, regem-se pelo decreto-lei 281/2009 de 6 de outubro.

II - Procedimentos Gerais de Intervenção

1. Os princípios orientadores que regem os docentes de Educação Especial são:

- Justiça e solidariedade social;
- Não, discriminação e combate à exclusão social;
- Igualdade de oportunidades no acesso e sucesso educativo;
- Participação dos encarregados de educação;
- Confidencialidade da informação.

2. As competências dos docentes do DEE abrangem as seguintes áreas:

- Colaborar com os órgãos de gestão do Agrupamento, no sentido de responder à diversidade dos alunos encontrando formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, como previsto no Decreto de Lei nº54/2018.
- Colaborar na elaboração dos relatórios técnico-pedagógicos (RTP), sempre que solicitado pela equipa multidisciplinar do agrupamento.
- Encaminhar alunos que foram objeto do processo de identificação de necessidades, mas que não carecem da intervenção dos serviços especializados, para os apoios necessários.
- Cooperar com o Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma na elaboração do Relatório Técnico Pedagógico (RTP) e do Programa Educativo Individual (PEI).
- Participar na elaboração do Plano Individual de Transição (PIT).
- Rever atempadamente o RTP e/ou PEI, no final do ano letivo, em conjunto com o Educador / Professor Titular de Turma / Diretor de Turma e outros técnicos envolvidos no processo educativo dos alunos.
- Lecionar áreas curriculares específicas, conducentes à autonomia pessoal e

social dos alunos com Medidas Educativas Adicionais.

- Apoiar os alunos na utilização de materiais didáticos adaptados e nas tecnologias de apoio.
- Orientar e assegurar o desenvolvimento dos alunos que beneficiam de programação educativa com medidas adicionais.
- Apresentar propostas para o Plano Anual de Atividades - decorrentes do Projeto Educativo do Agrupamento.
- Colaborar na articulação de todos os serviços e entidades que intervêm no processo educativo dos alunos.
- Participar nas reuniões de Conselho de Turma /Conselho de Ano e outras reuniões de Conselhos de Docentes, sempre que se considere necessário.
- Sensibilizar os professores disponibilizando informação técnica e saberes específicos.
- Colaborar com os Educadores, Professores Titulares de Turma/ Diretores de Turma nos contactos com os encarregados de educação dos alunos que necessitam de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- Acompanhar os alunos nas visitas de estudo e/ou noutras atividades, sempre que necessário.
- Envolver as famílias no processo de ensino e aprendizagem dos seus educandos.
- Os docentes do grupo 910 afetos à ELI de Loures, regem-se pelo regulamento interno da ELI de Loures.

III - Operacionalização do serviço

1. O processo relativo à implementação de medidas de suporte à aprendizagem, à avaliação, ao acompanhamento e à orientação escolar dos alunos, decorre do estabelecido no decreto de lei 54/2018 de 6 de julho.
2. O processo de identificação de necessidades decorrerá em articulação com o docente do ensino regular responsável pelo grupo/turma a que o aluno pertence.
3. Os procedimentos de referenciação dos alunos seguirão as normas em vigor no agrupamento, nomeadamente as diretivas veiculadas pela EMAEI.
4. Sempre que deste processo resultar a recomendação de Medidas Adicionais ou Seletivas o docente de Educação Especial colaborará na sua implementação.
5. Os docentes do grupo 910 afetos à ELI de Loures regem-se pelo guião de funcionamento da equipa e princípios plasmados no decreto-lei 281/2009 de 6 de outubro.

IV - Reuniões

1. O Departamento de Educação Especial reúne com os parceiros que intervêm no processo educativo dos alunos (Serviço Psicossocial, CRI ou outros).
2. Os docentes de Educação Especial reúnem regularmente de acordo com a periodicidade referida no organograma.
3. As atas das reuniões de Departamento, de núcleo ou com outros serviços, serão elaboradas no final de cada sessão, ou nas 48 horas subsequentes e arquivadas em dossier próprio e na pasta da Drive do Departamento, após aprovadas por todos os intervenientes.
4. As atas as reuniões da ELI de Loures são elaboradas no momento da reunião e são partilhadas com os elementos da equipa e sempre que solicitado pela subcomissão de LVT ou NST do SNIPI.

V - Avaliação

A avaliação da eficácia do Departamento de Educação Especial é realizada através de Inquéritos de Satisfação, realizados no final do ano letivo, aos docentes e Encarregados de Educação.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 23 de julho de 2026